

Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI  
Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - SEDI-CONDER

### ATO DE INCLUSÃO Nº 3/2020/SEDI-CONDER

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CONDER, na forma do inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar nº 061, de 21 de julho de 1992, e artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER e, em decisão tomada na 68ª Reunião Ordinária, realizada em 14/07/2020,

#### CONCEDE:

A inclusão de novos produtos no quadro de produção conforme solicitação da empresa **GUAPORÉ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA**, CNPJ nº **07.328.256/0001-71** e Inscrição Estadual nº **1377582**, localizada no município de **Porto Velho**, na modalidade de **implantação**, previsto na Lei nº 1558, de 26 de dezembro de 2005, concedido através do Ato Concessório nº 050/2007/CONDER, o qual foi renovado no Ato Concessório nº 012/2017/CONDER, que consiste na outorga de crédito presumido devido no período e informado na Escrituração Fiscal Digital - EFD (SPED Fiscal), aos produtos: **vidro temperado de 3, 3.15, 4 e 5 mm**, pertencente ao NCM 7007.19.00, **vidro laminado temperado, vidro multilaminado, vidro blindado, vidro laminado lapidado, vidro laminado com PVB e vidro laminado com EVA**, pertencentes ao NCM 7007.29.00, **vidro bisotado e espelho bisotado**, pertencentes ao NCM 7005.21.00, a **contar da data da publicação**.

A interessada deverá apresentar o Cronograma de Geração dos Novos Empregos Projetados com a inclusão dos novos produtos, que será objeto de análise prévia das Coordenadorias Consultivas de Indústria e Comércio (CONSIC-SEDI) e Incentivo Tributário (CONSIT-SEFIN), para posterior apreciação do CONDER que decidirá quanto a sua viabilidade ou não.

Porto Velho (RO), 14 de julho de 2020.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Presidente do CONDER



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 22/07/2020, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0012495933** e o código CRC **4CA988E8**.